



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSERÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE
RECURSOS HUMANOS DAS PONTUAÇÕES RELATIVAS AOS CURSOS CIVIS,
CURSOS MILITARES, ESTÁGIOS E TREINAMENTOS NO ÂMBITO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

PUBLICADO EM:	31/10/2011
BCGCBMSC Nº	46/11
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ALEXANDRE FRAGA - 1º Sgt. BM
Matrícula: 920.271-4

2011
(2ª Edição)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSERÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE
RECURSOS HUMANOS DAS PONTUAÇÕES RELATIVAS AOS CURSOS CIVIS,
CURSOS MILITARES, ESTÁGIOS E TREINAMENTOS NO ÂMBITO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

Preço: R\$ _____

2011
(2^a Edição)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO**

PORTRARIA N° 300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

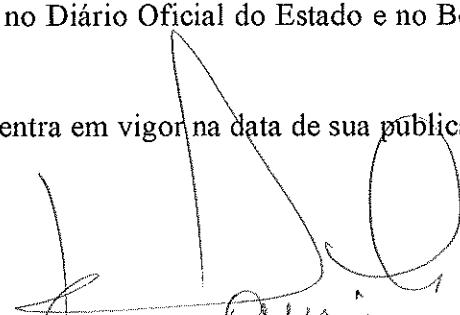
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, combinado com o Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006 e com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e nos termos da Portaria nº 046/CBMSC/2009, de 24 de junho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, as Instruções Gerais para o controle e a inserção no Sistema Integrado de Recursos Humanos das pontuações relativas aos cursos civis, cursos militares, estágios e treinamentos (IG 40-03-BM), em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 318, de 17 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Executivo Estadual nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 240, de 19 de outubro de 2009, sendo os atos praticados durante a sua vigência, convalidados por esta Portaria.

Art. 3º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

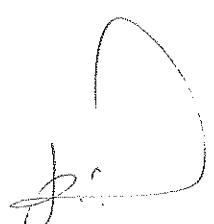
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSERÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS DAS PONTUAÇÕES RELATIVAS AOS CURSOS CIVIS, CURSOS MILITARES, ESTÁGIOS E TREINAMENTOS NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - IG 40-03-BM

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Descrição	Artigo
TÍTULO ÚNICO	- DOS CURSOS E PONTUAÇÕES	
CAPÍTULO I	- GENERALIDADES	1º/4º
CAPÍTULO II	- DOS CURSOS E PONTUAÇÕES	5º/10º
CAPÍTULO III	- PRESCRIÇÕES DIVERSAS	11º/14º



INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSERÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS DAS PONTUAÇÕES RELATIVAS AOS CURSOS CIVIS, CURSOS MILITARES, ESTÁGIOS E TREINAMENTOS NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - IG 40-03-BM

**TÍTULO ÚNICO
DOS CURSOS E PONTUAÇÕES**

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais – IG, definem as normas e procedimentos para a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 318, de 17 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Executivo Estadual nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, que trata da carreira e promoção dos Praças pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com vistas a padronização das condutas relativas à inserção no Sistema Integrado de Recursos Humanos das pontuações dos cursos, estágios e treinamentos através da Diretoria de Ensino.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros Militar manterá junto a Diretoria de Ensino um sistema próprio de controle e inserção nos assentamentos militares das pontuações dos cursos civis e militares, bem como de estágios e treinamentos.

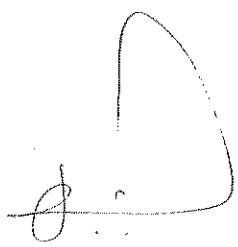
Parágrafo único. A Diretoria de Ensino (DE), órgão de apoio do CBMSC, é responsável pelas inserções, com exclusividade, através de sua secretaria.

Art. 3º As datas limite para inserção de cursos no SIRH deverão ser as mesmas previstas no Anexo I do Decreto Executivo Estadual nº 4.633 de 2006, como data fim para inserção das Atas de Inspeção de Saúde e TAF no SIRH, para o processamento das promoções, bem como nas datas previstas nos Editais, para os concursos para frequência nos cursos de formação.

Art. 4º Entende-se por cursos, estágios e treinamentos para fins de contagem de pontos em ficha individual aqueles de interesse militar, realizados em instituição militar ou de segurança pública, devidamente homologados pela Diretoria de Ensino do CBMSC.

Parágrafo único. A pontuação dos cursos, estágios e treinamentos basear-se-á no Anexo II do Decreto Executivo Estadual nº 4.633 de 2006, pelo critério não cumulativo.

CAPÍTULO II



DOS CURSOS E PONTUAÇÕES

Art. 5º Para fins de pontuação relativa aos Cursos de Formação e Cursos de Aperfeiçoamento serão utilizadas as respectivas médias finais dos cursos.

§ 1º São considerados Cursos de Formação no CBMSC:

- I - Curso de Formação de Sargentos (CFS);
- II - Curso de Formação de Cabos (CFC); e
- III - Curso de Formação de Soldados (CFSd).

§ 2º São considerados Cursos de Aperfeiçoamento no CBMSC:

- I - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

Art. 6º Para fins de pontuação relativa aos Cursos Civis serão utilizadas as respectivas pontuações:

- I - Doutorado = 2,50 pontos;
- II - Mestrado = 2,00 pontos;
- III - Especialização = 1,50 pontos;
- IV - Graduação = 1,00 ponto; e
- V - Sequencial Específico = 0,50 ponto.

Art. 7º Para fins de pontuação relativa aos Cursos Militares serão utilizadas as respectivas pontuações:

- I - Nível V = 2,50 pontos;
- II - Nível IV = 2,00 pontos;
- III - Nível III = 1,50 pontos;
- IV - Nível II = 1,00 ponto; e
- V - Nível I = 0,50 ponto.

Parágrafo único. Os cursos militares serão pontuados de acordo com a carga horária das respectivas capacitações:

- I - Nível I – de 40 a 80 horas/aula;
- II - Nível II – de 81 a 120 horas/aula;
- III - Nível III – de 121 a 160 horas/aula;
- IV - Nível IV – de 161 a 320 horas/aula; e
- V - Nível V – acima de 320 horas/aula.

Art. 8º São considerados homologados pela Diretoria de Ensino do CBMSC, todos os cursos de capacitação, estágios e treinamentos, com carga horária de no mínimo 40 horas/aula, realizados em instituição militar ou de segurança pública, respeitando as pontuações e cargas horárias contidas no art. 7º desta Portaria.

Art. 9º Os requerimentos apresentados para inserção de cursos antigos deverão ser encaminhados a DE, para fins de auditagem e registros nos assentamentos militares.

Art. 10. Para fins de pontuação relativa aos Estágios e Treinamentos, serão validados

somente aqueles com carga horária de no mínimo 40 horas/aula.

Parágrafo único. Os estágios e treinamentos serão pontuados com 0,25 ponto, de forma cumulativa, até o limite máximo de 0,50 ponto ao ano.

CAPÍTULO III PRESCRIÇÕES DIVERSAS

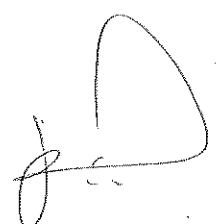
Art. 11. Para fins de normatização da condição do aluno-ouvinte, art. 20 do Decreto Executivo Estadual nº 4.633 de 2006, o Praça promovido por ato de bravura frequentará o primeiro curso de formação ou de aperfeiçoamento, conforme o caso, disponibilizado pelo CBMSC, correspondente ao grau hierárquico ascendido.

Parágrafo único. O aluno ouvinte será avaliado com base na elaboração de um conceito que servirá para medir o grau de ajustamento do mesmo ao curso, para tal, adotar-se-ão as normas previstas no Capítulo III (Da avaliação de adaptabilidade), artigos 57 à 69, da IG 40-01-BM, aprovada pela Portaria nº 119/CBMSC/2006, de 8 de junho de 2006.

Art. 12. O não cumprimento desta IG constitui-se em indício de transgressão disciplinar devendo ser apurado através de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 13. Compete ao Diretor de Ensino, em conjunto com os integrantes do EMG, elaborar os elementos necessários à atualização destas Instruções e submetê-los à aprovação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando julgar oportuno.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino mediante autorização do Comandante-Geral do CBMSC.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. D.", is located in the bottom right corner of the page.